



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

D. A. 01

LEI Nº 192

SÚMULA:-Dispõe sobre aquisição de imóveis:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)-

Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir de quem de direito, uma área de terras com 1.620,00m² / (hum mil seiscentos e vinte metros quadrados) constituída pelas Datas nºs. 10 e 11 da Quadra nº 54 do Perímetro Urbano desta cidade, para o fim específico de ampliação do Estádio Municipal.

Art. 2º)-

Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar partes ou toda a área constante no artigo primeiro caso não seja suficiente para o referido fim.

Art. 3º)-

Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a abrir/um Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$. . 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suportar as despesas com a aquisição constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º)-

Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será cancelada igual importância, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Federal .. / 4.320/64, do orçamento Geral do Município.

Art. 5º)-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de agosto de 1.979.

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL



ANTONIO SEBASTIAO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

